

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

EDITAL DE LEILÃO ONLINE N.º 02/2025**DATA DE REALIZAÇÃO: 08/10/2025, às 14H00** (horário oficial de Brasília/DF)**OBJETO: BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO****PREÂMBULO**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO, com sede a Rua Carutapera, QD. 37B, n. 02, bairro Jardim Renascença, em São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.353.247/0001-78, cujo nome fantasia é CRM-MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia **08/10/2025**, às **14H00** (horário de Brasília), leilão público on-line pelo site www.danielgarcialeiloes.com.br de bem imóvel, nas condições estabelecidas no presente edital, tendo como Leiloeiro Oficial, o Sr. DANIEL ELIAS GARCIA, Leiloeiro Público Oficial inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA, sob o nº.032/2022.

1. DATA DA SESSÃO

1.1. O leilão será realizado no dia **08/10/2025**, às **14H00** (horário oficial de Brasília/DF), na modalidade on-line, mediante o recebimento de lances por meio do site www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo Leiloeiro Público Oficial **Daniel Elias Garcia**, matrícula JUCEMA N. 032/2022.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/21); pelo Decreto 21.981/32, com as modificações introduzidas pelo Decreto 22.427/33, bem como pela Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº. 55/2022 e ainda, com os termos deste Edital e seus Anexos.

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

2.1. Para estar apto a ofertar lances para a aquisição do bem exposto no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, o interessado deverá ser capacitado para contratar nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal.

2.2. Os interessados em participar do leilão deverão estar com seu CPF/CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como com seu endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços e Negativa Municipal.

2.3. Poderão participar do presente leilão, pessoas jurídicas ou físicas, devidamente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, respectivamente, possuidoras de documento de identidade, maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumento público ou particular de mandato (esta com firma reconhecida), ou cópia devidamente autenticada em cartório.

2.4. Pessoa Física - RG e CPF. Comprovante de Endereço.

2.5. Pessoa Jurídica - cópia do cartão de inscrição no CNPJ devidamente autenticado em cartório, dos atos constitutivos e alterações, inscrição estadual, cópia do comprovante de endereço e dos documentos pessoais de seu representante legal, quando for o caso.

2.6. Para participar os interessados deverão ter concluído seu credenciamento prévio em até 48 horas antes do leilão no site www.danielgarcialeiloes.com.br.

2.7. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer momento ou fase do processo licitatório.

2.8. A não apresentação dos documentos especificados neste edital implicará

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

na imediata desqualificação do interessado para participação no leilão, em qualquer das modalidades aqui previstas.

2.9. Estarão impedidos de participar deste leilão:

2.9.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.9.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.9.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.9.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.9.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

3. DOS BENS

3.1. Os lotes a serem apregoados estão devidamente descritos e caracterizados no Anexo I do presente Edital.

4. DA VISITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1. A visitação pública do imóvel ocorrerá no dia 07/10/2025 mediante agendamento com o leiloeiro pelo telefone 0800 278 7431.

4.2. As alienações são feitas em caráter “AD-CORPUS”, os bens relacionados para o leilão serão vendidos e entregues no **estado e condições em que se encontram e sem garantia**, não cabendo ao leiloeiro e ao Conselho Regional de Medicina-MA a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado, posteriormente, na constituição, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, devendo, portanto, o arrematante considerar o disposto no dimensionamento do lance/proposta.

4.3. A inspeção física dos bens poderá ser efetuada conforme disposto no item 4.1, podendo o interessado se fazer acompanhar de um técnico ou profissional da área, para avaliar o bem de seu interesse, para tanto, foram deixados datas para visitação pública, não podendo assim reclamar judicial ou extrajudicialmente sobre eventuais danos, avarias, falta de peças nos bens ou requerer devoluções.

5. DO IMÓVEL

5.1. Compete ao interessado na arrematação, a verificação de eventuais restrições para construção, averbadas ou não na matrícula ou para construções futuras.

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

5.2. A formalização da definitiva Escritura Pública de Compra e Venda deverá ser efetivada no prazo de trinta (30) dias, contados do pagamento integral do bem alienado.

5.3. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor, a partir da data da arrematação do imóvel, todas as eventuais despesas com averbações decorrentes da lavratura da escritura pública de compra e venda e seu registro.

5.4. Serão de responsabilidade do arrematante, despesas relativas à transferência dos imóveis, tais como pagamento de ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros, emolumentos e outras despesas pertinentes.

5.5. Não serão de responsabilidade do arrematante débitos anteriores relativos ao IPTU, (art. 130, § único, do CTN).

5.6. Eventuais débitos condominiais, posteriores a data de arrematação, devem ser levantados e quitados exclusivamente pelo adquirente.

5.7. Fica a encargo do arrematante a desocupação do imóvel, reformas que ocasionem alterações nas quantidades e/ou dimensões dos cômodos, averbação de áreas e/ou regularização, quando for o caso, arcando o adquirente com as despesas decorrentes.

5.8. Ao(s) arrematante(s) compete(m) requerer; aos respectivos juízos e órgãos públicos, o levantamento de eventuais restrições, penhoras, hipotecas e baixas dos débitos tributários, existentes sobre o(s) bem(ns) arrematado(s), não cabe desistência, reclamações ou pedidos de ressarcimentos, pela demora de eventual cancelamento de tais ônus.

6. DO VALOR DEVIDO AO LEILOEIRO

6.1. Os arrematantes deverão pagar, à vista, ao LEILOEIRO o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da arrematação (valor do lance ofertado).

6.2. O valor devido ao Leiloeiro não está incluso no valor do lance ofertado.



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.353.247/0001-78

7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados através do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br (até a data do encerramento do leilão) em moeda corrente nacional a partir do **PREÇO MÍNIMO**, estabelecido no **Anexo I** do presente edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA POR LOTE**.

7.2. Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.3. O Usuário poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

7.4. O simples oferecimento o lance por parte do licitante, implicará na inteira aceitação deste regulamento.

7.5. Recomenda-se que o participante dê seu lance com bastante antecedência ao fechamento do leilão. Em caso de instabilidade no acesso do participante, nos últimos minutos do leilão, impedindo o envio de novos lances, não será anulado o leilão, uma vez que é disponibilizada, no portal do leiloeiro, a ferramenta de "lance automático", que realiza lances sucessivos até o limite indicado pelo participante e apenas o suficiente para superar o lance anterior. Assim, o participante, ao não utilizar a referida ferramenta e esperar o último momento para enviar o lance manual, assume o risco do resultado, no caso de falha sistêmica.

7.6. O maior lance registrado até o momento da abertura do leilão será declarado vencedor se após o prazo de 15 (quinze) segundos da abertura do lote pelo leiloeiro não houver oferta de lance superior. Caso dentro dos 15 (quinze) segundos seja registrado no sistema lance superior, o leiloeiro aguardará novamente o prazo de 15 (quinze) segundos, e assim sucessivamente até que dentro deste tempo não haja lance superior, quando declarará vendido o lote ao arrematante do maior lance.



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.353.247/0001-78

8. DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA DOS BENS

8.1. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O bem será vendido à vista, admitido parcelamento em até 06 (seis) vezes, conforme condições determinadas no edital do leilão.

9.2. O arrematante deverá entregar ao leiloeiro no prazo de 24h (vinte e quatro) horas os comprovantes de depósito ou transferência como garantia de caução e comissão do leiloeiro, a saber:

9.2.1. comprovante de depósito, em conta ou transferência eletrônica de titularidade do CRMMA, correspondendo a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor, como SINAL;

9.2.2. comprovante de depósito, em conta ou transferência eletrônica de titularidade do leiloeiro, correspondendo a comissão de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, a TÍTULO DE COMISSÃO ao leiloeiro oficial.

9.3. No prazo de até 30 (trinta) dias após o leilão, o arrematante deverá efetuar o pagamento restante do lance vencedor, ou seja, 75% (setenta e cinco por cento) do valor total do lance, através de depósito em espécie ou transferência eletrônica em conta de titularidade do CRM-MA, mediante depósitos identificados.

9.3.1. A arrematação poderá ocorrer também na forma parcelada, devendo o arrematante efetuar o pagamento do sinal de 25% (vinte e cinco por cento) nos termos do item 9.2.1, e o saldo remanescente de 75% (setenta e cinco por cento) poderá ser feito em até 06 (seis) parcelas, sendo que o valor das parcelas deverá ser atualizado, mensalmente, desde a data da arrematação, pelo IGP-M, devendo o montante ser quitado diretamente em conta bancária de titularidade do CRM-MA. Em caso de atraso das parcelas incidirá multa de 20% sobre o valor da



CRM-MA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.353.247/0001-78

parcela atrasada, acrescida de correção monetária e de juros de mora em 1% ao mês.

9.4. Os comprovantes de depósito deverão ser apresentados ao leiloeiro.

9.5. Caso o arrematante não efetive os depósitos no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, será considerado desistente, e a venda será cancelada. Nessa situação, os depósitos oferecidos como caução terão a seguinte destinação:

9.5.1. Depósito em conta ou transferência eletrônica no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao CRM-MA como multa;

9.5.2. Depósito em conta ou transferência eletrônica no percentual de 5% (cinco por cento) de comissão: será mantido para o leiloeiro.

9.6. Em hipótese alguma, o CRM-MA será responsável pela cobrança da comissão devida pelos Arrematantes-Compradores.

9.7. Em caso de inobservância ao disposto no item 9.2, o lote poderá ser repassado ao segundo maior lance e, assim, sucessivamente, desde que observada a diferença máxima de 20% entre lances realizados.

9.8. O pagamento de demais tributos, em havendo incidência, será de inteira responsabilidade do arrematante, sendo o mesmo responsável por emitir e fazer o recolhimento junto ao Órgão responsável.

10. DA CONSTITUIÇÃO EM MORA E PURGAÇÃO

10.1. Caso deixe de pagar alguma parcela, o arrematante será constituído em mora mediante notificação eletrônica enviada ao e-mail informado no cadastro da plataforma do leilão e/ou por mensagem no próprio ambiente eletrônico do certame **ou número indicado para WhatsApp.**

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

10.2. A partir da ciência, correrá prazo de **10 (dez) dias corridos** para o pagamento integral da(s) parcela(s) vencida(s) e respectivos encargos (atualização, juros e multa), a título de **purgação da mora**.

10.3. Não se aplica a purgação da mora ao **sinal** e à **comissão do leiloeiro**, cujo descumprimento no prazo de **24h** configura **desistência**, nos termos deste Edital.

11. DA RESOLUÇÃO OBJETIVA POR INADIMPLEMENTO (cláusula resolutiva expressa)

11.1. Sem prejuízo da cobrança dos encargos moratórios, o CRM-MA poderá **resolver o negócio de pleno direito**, independentemente de interpelação judicial, quando verificada qualquer das hipóteses abaixo, devidamente certificadas no processo:

- a) **atraso superior a 40 (quarenta) dias** no pagamento de **qualquer** parcela do preço; ou
- b) **inadimplemento de 3 (três) parcelas**, consecutivas ou não, durante a vigência do parcelamento.

11.2. Caracterizada a resolução nos termos do item 11.1, operar-se-ão as seguintes consequências:

I — **Perda**, em favor do CRM-MA, do **sinal** já pago (**25%**), a título de **cláusula penal compensatória**;

II — **Manutenção**, em favor do leiloeiro, da **comissão de 5%** sobre o valor da arrematação, nos termos deste Edital e da legislação aplicável ao ofício de leiloeiro;

III — **Cobrança das despesas administrativas** incorridas com a realização e a desconstituição do negócio (publicações, emolumentos, taxas e custos operacionais devidamente comprovados), sem prejuízo de **perdas e danos suplementares**;

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

IV — **Imediata reversão da posse** e retomada da **disponibilidade do imóvel** pelo CRM-MA, se já houver sido imitado o arrematante na posse, vedada a retenção por benfeitorias não autorizadas, ressalvadas as estritamente necessárias, **sem direito de retenção**.

12. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO

12.1. A Nota de Venda de Leilão será enviada ao arrematante somente após a compensação do pagamento da arrematação e da comissão do leiloeiro e, envio do comprovante de depósito por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: contato@dgleiloes.com.br.

13. DA INADIMPLÊNCIA

13.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, todas as pessoas que participarem do leilão.

13.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloadado, importando ainda no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor da arrematação mais 5% (cinco por cento) a título de comissão do leiloeiro e sanções estabelecidas na 14.133/2021 e suas alterações, no que couber e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Nesta hipótese, os dados cadastrais do arrematante poderão ser incluídos nos órgãos de proteção ao crédito.

13.3. Durante toda a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas nos artigos 335, 337-F e 337-K do Código Penal.

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

13.4. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

13.5. Caso o arrematante seja considerado inadimplente, realizarse-á ofício à Delegacia de Polícia, informando o ocorrido, para apuração da ilicitude e autoria das infrações descritas com base na legislação acima mencionada.

14. DO SISTEMA

14.1. O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br.

14.2. O leiloeiro não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

14.3. O leiloeiro não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do site na internet: www.danielgarcialeiloes.com.br poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

15. DAS IMPUGNAÇÕES

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto ao Conselho Regional de Medicina-MA, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o evento, conforme previsto no parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

16.2. As razões recursais deverão ser enviadas, por meio de campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação publicada; ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.3. O recurso de que trata o item 16.2 será dirigido ao Leiloeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do processo.

16.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

15.1. Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 14.1333/2021, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

17.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observância das normas e instruções previstas neste Edital, arcando os mesmos com as consequências da inobservância de quaisquer avisos ou erratas expedidas pela Comissão de Licitação.

17.3. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

17.4. As consequências decorrentes dos atos praticados para participar deste Leilão não geram nenhum dever de indenizar pela Administração Pública.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela comissão de licitações, com base na legislação em vigor.

17.6. As dúvidas que surgirem durante o leilão serão analisadas pelo leiloeiro e a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Medicina-MA.

17.7. Havendo anulação por ilegalidade, não possuirá direito à restituição do valor pago o arrematante que houver concorrido para a prática da irregularidade.

17.8. Esta licitação pode ser suspensa, mediante prévia comunicação aos que demonstrarem interesse no certame, sem que caiba qualquer indenização aos mesmos.

17.9. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

17.10. Todos os horários estabelecidos neste Edital, em avisos ou erratas emitidas referentes ao Leilão ora estabelecido, observarão, para todos os

**CRM-MA**

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

efeitos, o horário oficial de Brasília; toda menção a valores neste Edital refere-se à moeda corrente nacional, a saber, o Real (R\$).

17.11. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Imperatriz/MA.

17.12. Eventuais controvérsias surgidas no curso do leilão e os casos omissos serão imediatamente submetidas ao crivo administrativo da CRM MA e resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação do presente Leilão Público.

17.13. Os prazos aqui estabelecidos terão início e vencimento apenas nos dias em que houver expediente no Conselho Regional de Medicina-MA.

Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: contato@dgleiloes.com.br, site: www.danielgarcialeiloes.com.br, ou pelos telefones 0800- 2787431.

São Luís/MA, 10 de setembro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO
Data: 10/09/2025 12:29:49-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JOSÉ ALBUQUERQUE DE FIGUEIREDO NETO

Presidente



CRM-MA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ: 06.353.247/0001-78

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
001	01 (UM) TERRENO, LOCALIZADO NA CIDADE DE IMPERATRIZ/MA, SITUADO NA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DE IMPERATRIZ, GLEBA UM-A, 2ª PARTE, SITUADA A 3KM DA ESTRADA BR-010, INDO PELA ESTRADA IMPERATRIZ/JOÃO LISBOA, COM ÁREA DE 27.138,00M² E PERÍMETRO DE 671,13M, COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: PARTINDO DO MARCO FLC-A174, DEFINIDO PELAS COORDENADAS PLANA UTM, NORTE 9.390.633,86M E ESTE 228.828,77M, REFERIDA AO MERIDIANO CENTRAL -45° FUSO UTM 23 TENDO COMO S.G.R (SISTEMA GEODÉSICO DE REFERÊNCIA) WGS84, CRAVADO NO LIMITE DO LOTE DE CLÁUDIO GUIMARÃES COSTA FEITOSA MARGEM DA AVENIDA DOS FALCÕES; DESTE, COM AZIMUTE DE 135°25'31" E DISTÂNCIA DE 164,82M, ATÉ O MARCO FLC-A170, CRAVADO NO LIMITE DO LOTE DE ANTÔNIO LEITE ANDRADE; DESTE, COM AZIMUTE DE 217°55'09" E DISTÂNCIA DE 133,37M, ATÉ O PONTO A-04, CRAVADO NA MARGEM DA AVENIDA DOS MARRECOS; DESTE, COM AZIMUTE DE 218°13'49" E DISTÂNCIA DE 33,95M, ATÉ O MARCO FLC-A171, CRAVADO NO LIMITE DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL CINCO ESTRELAS; DESTE, COM AZIMUTE DE 333°47'40" E DISTÂNCIA DE 27,81M, ATÉ O MARCO FLC-A172; DESTE, COM AZIMUTE DE 317°53'18" E DISTÂNCIA DE 160,95M, ATÉ O MARCO FLC-A173, CRAVADO NO LIMITE DO LOTE DE SOCORRO MILHOMEM E LOTE DE CLÁUDIO GUIMARÃES COSTA FEITOSA; DESTE, COM AZIMUTE DE 45°41'25" E DISTÂNCIA DE 150,23M, ATÉ O MARCO FLC-A174, PONTO INICIAL DA DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO. TODAS COORDENADAS, AZIMUTES, DISTÂNCIAS E CÁLCULOS DE ÁREA DO PERÍMETRO, FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO UTM; MATRICULADO SOB O N. 68.243 NO 7º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMPERATRIZ/MA. OBS.: SOBRE O REFERIDO TERRENO HÁ UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 293,17M² NÃO AVERBADA.	R\$ 1.810.308,12